



SENADO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2019**

Altera a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para inserir os agentes de segurança das autoridades legislativas no rol de atividades de interesse policial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 12-B da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12-B.** .....

.....  
II-A – Câmara dos Deputados, Senado Federal e Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

.....  
§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º deste artigo aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança integrante da estrutura de Liderança Partidária, de Gabinete Parlamentar ou da Mesa Diretora destinados a realizar a segurança de autoridade legislativa no âmbito da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SF/19044.35519-35

## JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para inserir os agentes de segurança das autoridades legislativas no rol de atividades de interesse policial civil de que trata aquele diploma.

Nesse sentido, sugerimos acrescentar § 4º ao art. 12-B da referida Lei, para assegurar o status funcional de policial civil aos ocupantes de cargo ou função comissionada integrante da estrutura de Liderança Partidária, de Gabinete Parlamentar ou da Mesa Diretora destinados a realizar a segurança de autoridade legislativa no âmbito da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com a aprovação da referida alteração, fortaleceremos a segurança jurídica relativa à função dos agentes policiais que efetivam a relevante tarefa de assegurar a integridade física dos parlamentares brasileiros, razão pela qual solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

